

#### AGENOR DAUFENBACH JUNIOR CRA/SC 6.410 | OAB/SC 32.401

## CIBELE ROVARIS DAUFENBACH CRC/SC 22.845/O-0

Administradores de Empresas Contadores, Advogados e Engenheiros.

Recuperações Judiciais • Falências • Inventários • Perícias Judiciais

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COZINHA ITALIANA ALIMENTOS LTDA

Autos nº 5005004-27.2023.8.24.0019 Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Concórdia - SC, 04 de setembro de 2024

ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE COZINHA ITALIANA ALIMENTOS LTDA em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no dia 04/09/2024 às 14h30min, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital Diário de Justica Eletrônico disponibilizado em 14/05/2024 e no sítio eletrônico do Administrador Judicial – gladiusconsultoria.com.br – em atenção ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de login e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, Agenor Daufenbach Júnior, representante da Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, apresentou a secretária, Dra. Andréa Lessa Gullo -**OAB/RS 117.340**, designada para o ato e representante do credor Banco Santander Brasil S/A. Tratando-se de continuidade da segunda convocação suspensa na data de 03/07/2024, não há necessidade de constatação de quórum, conforme o art. 37, §2º da Lei 11.101/2005, de modo que o Presidente declarou instalada a assembleia. Informou o Presidente, ainda, que o credor Claito Garcia Júnior, cadastrado na assembleia anterior e ausente nesta data, terá seu voto computado como abstenção na presente assembleia, e, por consequência, retirados da base de cálculo da votação. Em seguida, passou juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda: Dada a palavra ao procurador da devedora este deu as boas vindas e repassou a palavra ao consultor Fábio André, este explicou que a assembleia anterior foi suspensa para que pudessem apresentar o modificativo ao plano, o que foi juntado nos autos. Ainda, informou que durante esta semana foi apresentada ponderações por dois credores, quais seja, a Caixa Econômica Federal e SICOOB/TRANSCREDI. Dada a palavra ao credor CEF, através de seu preposto Dogberto Sidnei Peres Mendes fez a seguinte ressalva: "I - A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. II - A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas. III - A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso

**Criciúma/SC**48 3433.8525 | 48 3433 8982

Rua Rui Barbosa, nº 149 Centro Empresarial Diomício Freitas Salas 405/406 – Centro – CEP 88.801–120 Joinville/SC

47 3028.8525 Rua Abdon Batista, nº 121, Centro Empresarial Hannover Sala 1004 - Centro - CEP 89.201-010



haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59, caput, in fine da Lei 11.101/05. IV - A CAIXA discorda da ausência de menção à imputação de encargos punitivos à recuperanda (ex.: mora, multa e juros), em caso de atraso no pagamento das parcelas avençadas. Devendo ser criada cláusula neste sentido, para a hipótese de descumprimento parcial do plano, que não importe em convolação em falência." 5.1 Em relação ao item IV acima, caso seja solicitado durante a assembleia sugestão de encargos punitivos, sugerimos que, além dos encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação previstos no PRJ, seja acrescido: I. Juros Moratórios de 1% a.m., incidentes sobre o valor inadimplido, e; II. Multa de 2% calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida." Pelo credor SICOOB/TRANSCREDI, a procuradora Sheila Baldi informa que comungada das ressalvas da CEF, e, acresce: "A credora SICOOB/TRANSCREDI sugere alteração do plano modificativo apresentado no evento 346, conforme descrito abaixo, e ressalta que, havendo a alteração sugerida, aprova o plano com a ressalva de que não concorda com a extinção das ações de execução em relação aos avalistas, que deverão ser apenas suspensas, e liberação de penhoras de bens destes (avalistas) e liberação de garantias originalmente prestadas. 6.1.3. Classe III – Credores Quirografários (...) 2. Correção e Remuneração do Crédito Base Sobre o Crédito Base: haverá correção pela Taxa Referencial "TR" mensal, e remuneração pela taxa de 1,0% ao mês, e terá como data de início o primeiro dia útil após a data da homologação judicial do PRJ aprovado na AGC, aplicados sobre o valor do Crédito Base. Na hipótese de a Taxa Referencial ser zero, será utilizado como forma de correção a taxa de 0,5 % a.a, acrescida da remuneração pela taxa de 1,0% ao mês." O Presidente indagou tanto o consultor como o procurador da devedora, que assentiu com as propostas, as quais receberam como modificativo ofertados em assembleia e que passarão a compor o plano de recuperação judicial que será votado neste momento. Não havendo demais questionamentos, passou-se à **votação** do *Plano de Recuperação Judicial e Modificativo* apresentados nos autos, tendo sido os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve na classe de credores trabalhistas, 03 do total de 04 credores votaram pela aprovação, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos aptos à votação; quanto aos credores quirografários, houve aprovação por 03 credores no total de 05 credores aptos à votação, correspondendo em valores a importância de R\$ 574.475,73 do total de R\$ 784.704,68 (73,20% - setenta e três vírgula vinte por cento) aptos a votação; por fim, dos credores da classe de microempresas ou empresa de pequeno porte, todos os credores presentes votaram pela aprovação, equivalente a 100% (cem por cento) dos créditos aptos a votação. Encerrada a votação, o Presidente informou o resultado de aprovação do Plano de Recuperação Judicial e Modificativo constante dos autos, na forma dos arts. 42 e 45 da Lei n. 11.101/2005, sem oposição dos presentes. 2) Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos: A unanimidade decidiu-se pela não instalação. 3) Demais assuntos de interesse: Registra-se a presença do Dr. Fabrício Mendes dos Santos – OAB/SC 9.683 procurador da Caixa Econômica Federal. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a



suspensão da assembleia às 14h55min para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 15h05min, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretária, devedora e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.

GLADIUS
CONSULTORIA E
GESTAO
EMPRESARIAL S S
LTDA:04444382700012

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044438270013, C=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044438270012

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044438270012

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044638270013, C=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044638270013, O=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044438270013, O=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:044438270013, O=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120, O=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120, O=SCTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S LTDA:0444382700120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S LTDA:04444382700120

Assinado digital

### **GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA** Agenor Daufenbach Júnior **Presidente**



### ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC **COZINHA ITALIANA ALIMENTOS LTDA**

04/09/2024 15:19 1 de 1

Assinatura da ata		
CREDOR	PROCURADOR	ASSINOU
SECRETÁRIO		
ANDREA LESSA GULLO	ANDREA LESSA GULLO	Assinou
EMPRESA RECUPERANDA COZINHA ITALIANA ALIMENTOS LTDA	THIERRY PHILLIPE SOUTO COSTA	Assinou
TRABALHISTA		
ISAIAS GRASEL ROSMAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	FELIPE SANTANA DE OLIVEIR	Assinou
IZAIRO LUIZ PELLIN	ANDRE OTAVIO D QUEIROZ	Assinou
PATRICIA MAGRI	ANDRE OTAVIO D QUEIROZ	Assinou
TAINARA PELLIN	ANDRE OTAVIO D QUEIROZ	Assinou
QUIROGRAFÁRIO		
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	ANDREA LESSA GULLO	Assinou
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DOGBERTO SIDNEI PERES MENDES	Assinou
CC DE EMPRESÁRIOS - SICOOB/TRANSCREDI	SHEILA BALDI	Assinou
	RAFAEL SPOLAOR BARBOZA	Assinou
COMERCIO DE CARNES FINCO LTDA	RAPAEL SPULAUR DARBUZA	
COMERCIO DE CARNES FINCO LTDA  COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC	SHEILA BALDI	Assinou
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE -		Assinou
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC		Assinou
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC  ME/EPP - MICROEMPR	SHEILA BALDI	
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC  ME/EPP - MICROEMPR  ELETRICA JLB LTDA	SHEILA BALDI  RAFAEL SPOLAOR BARBOZA	Assinou

GLADIUS CONSULTORIA E

GLADIUS

CONSULTORIA E
GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/444382700012

GESTAO

EMPRESARIAL S S
LTDA:/444382700013

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/444382700115

LTDA:/0444382700115

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/444382700119, OU=
VideoConferencia, OU=153646360001190, OU=
VideoConferencia, OU=153646360001190, OU=
RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA E
GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/4443827000120
RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA E
GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/454827000120, OU=
VideoConferencia, OU=153646360001190, OU=
RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/44827000120, OU=
VideoConferencia, OU=153646360001190, OU=
RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA
E GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:/4448827000120, OU=
VideoConferencia, OU=153646360001190, OU=
RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA
RFB OU=
RFB O